



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

**RESOLUÇÃO N.º 149/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 146/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A MESA DIRETORA, NA PESSOA DOS VEREADORES EVERSON LUIS DE CAMARGO-PPS, JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA-PSB, ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA – PSDB E ADEMIR BREGAGNOLI-DEM ABAIXO ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º - O art. 3.º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3.º O Auditório poderá ser cedido para realização de palestras, treinamentos, cursos, congressos, conferências, seminários, audiências públicas e demais eventos técnicos, científicos, educacionais ou culturais, promovidos por órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, da União, Estado ou Município, por Escolas Estaduais, entidades associativas privadas legalmente constituídas ou em fase de constituição, com finalidade pública e sem fins lucrativos, e empresas constituídas ou em fase de constituição sediadas no município de Tarumã, desde que se adequem às instalações e não sejam incompatíveis com a natureza da utilização de um bem público.”

Art. 2.º - o parágrafo 2.º do art. 12 passa a ter a seguinte redação:

“§ 2.º - A Câmara não autoriza o uso da cozinha para confecção de chá, café ou suco fora do horário de expediente.”

Art. 3.º - Fica revogado o inciso II do art. 15.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

Art. 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara, 12 de março de 2018.  
28º. Ano de Emancipação Política  
26º. Ano de Instalação.

**EVERSON LUIS DE CAMARGO**  
VEREADOR-PPS  
PRESIDENTE

**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**  
VEREADOR-PSB  
VICE-PRESIDENTE

**ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA**  
VEREADOR-PSDB  
1.º SECRETÁRIO

**ADEMIR BREGAGNOLI**  
VEREADOR-DEM  
2.º SECRETÁRIO